



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO N ° 018/2024-SEMAF

Jacareacanga, 31 de Janeiro de 2024.

Exmo. Sr.

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Jacareacanga/PA.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Honrado em cumprimentá-lo, venho informar que devido a necessidade da eventual Contratação de empresa especializada em Fornecimento de água mineral para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura de Jacareacanga-PA, solicito providencias no sentido de viabilizar, legalmente, a referida aquisição, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar -ETP e Termo de Referência em anexo, no qual consta o objeto e os itens necessários para as Secretarias e Fundos, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis.

RUBIGERLEI

PEREIRA

SILVA:68934637234

Assinado de forma
digital por RUBIGERLEI

PEREIRA

SILVA:68934637234

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Secretário de Administração e finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		☐ Aquisição de material e/ou Equipamento ☒ Execução de Serviços e/ou Obras	
PBS: 018/2024		DATA: 31/01/2024	
FONTE: ☒ Recursos Próprios ☒ Programas ☐ Convênios ☐ FUNDEB			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	TOTAL
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para suprir as demandas das secretarias municipais, fundos e prefeitura de Jacareacanga-PA.	PLANILHA EM ANEXO	PLANILHA EM ANEXO
02	1.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição de água mineral justifica-se pelas atividades rotineiras promovidos e desenvolvidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais para dar suporte as atividades. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Quanto aos quantitativos solicitados, os mesmos são para atender as demandas das secretarias e fundos no período de 12 meses. Os mesmos foram analisados e encaminhados pelas suas secretarias de origem.		
RUBIGERLEI PEREIRA SILVA SILVA:68934637234 RUBIGERLEI PEREIRA SILVA Secretário de Administração e finanças			



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0131000001
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Responsável: RUBIGERLEI PEREIRA SILVA

CARGO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A JUSTIFICATIVA PARA ESSA CONTRATAÇÃO, E ASSEGURAR AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, HAJA VISTA QUE A ÁGUA É UM PRODUTO INDISPENSÁVEL À MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO E SAÚDE DE TODO SER HUMANO. ACRESCENTA-SE QUE A ÁGUA É SUPLEMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DOS TRABALHADORES. ELA É FUNDAMENTAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO, PARA O TRANSPORTE DE NUTRIENTES, SAIS MINERAIS E PARA A REGULAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. RESSALTE-SE QUE MAIS DE 60% DO CORPO DE UM SER HUMANO ADULTO É COMPOSTO DE ÁGUA. POR ISSO, A HIDRATAÇÃO É ESSENCIAL.

2.2. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Item	UM	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL DE GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	360,00
2	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	750,00
3	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 300 ML	UNIDADE	6.720,00
4	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 350 ML	UNIDADE	1.620,00
5	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	8.260,00

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes. Levando em consideração a demanda utilizada no exercício anterior e conforme planejamento no Plano de Contratações Anual.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☒ Paineis de Banco de preços;
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- ☐ pesquisa publicada em mídia especializada;
- ☒ Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- ☐ SINAP/SICRO;
- ☐ Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação orçamentária da despesa deverá atender aos créditos constantes do orçamento municipal aprovado para o



presente exercício e guardar compatibilidade com as peças de planejamento, a qual deverá ser informada quando da execução da despesa, atendo aos princípios que norteiam a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo de execução do objeto será de 3 (três) dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sr. IDEGLAN DOS SANTOS SILVA, Portaria nº 271-A/2021-PMJ/GP, devidamente designado para tal, o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

6.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

7. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

7.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

7.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) Art. 28, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO).

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

10.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



10.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA:68934637234
Assinado eletronicamente
por RUBIGERLEI PEREIRA
SILVA:68934637234
RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Responsável

JACAREACANGA - PA, Quarta, 31 de janeiro de 2024.



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/849f7b35-fd1b-11eb-8ad0-cced4282c34f/b2c838ea-c080-11ec-8a50-ef55dd571873>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0131000002
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SMAS

Responsável: EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/ORDENADOR DE DESPESAS

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A JUSTIFICATIVA PARA ESSA CONTRATAÇÃO, É ASSEGURAR AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, LEVANDO EM CONTA QUE SE TRATA DE BEM DE CONSUMO CONTÍNUO, HAJA VISTA QUE A ÁGUA É UM PRODUTO INDISPENSÁVEL À MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO E SAÚDE DE TODO SER HUMANO. ACRESCENTA-SE QUE A ÁGUA É SUPLEMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DOS TRABALHADORES. ELA É FUNDAMENTAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO, PARA O TRANSPORTE DE NUTRIENTES, SAIS MINERAIS E PARA A REGULAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. RESSALTE-SE QUE MAIS DE 60% DO CORPO DE UM SER HUMANO ADULTO É COMPOSTO DE ÁGUA. POR ISSO, A HIDRATAÇÃO É ESSENCIAL.

2.2. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Item	UM	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL DE GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	976,00
2	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	2.000,00
3	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 300 ML	UNIDADE	2.700,00
4	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 350 ML	UNIDADE	2.700,00
5	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	2.900,00

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes. Levando em consideração a demanda utilizada no exercício anterior e conforme planejamento no Plano de Contratações Anual.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

☒ Paineis de Banco de preços;

☐ Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;

☐ pesquisa publicada em mídia especializada;

☒ Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;

☐ SINAP/SICRO;

☐ Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação orçamentária da despesa deverá atender aos créditos constantes do orçamento municipal aprovado para o

PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



presente exercício e guardar compatibilidade com as peças de planejamento, a qual deverá ser informada quando da execução da despesa, atendo aos princípios que norteiam a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo de execução do objeto será de 3 (três) dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na Lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sr. JEFFERSON RENE DE OLIVEIRA, Portaria nº 130/2021-PMJ/GP, devidamente designado para tal, o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

6.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

7. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

7.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

7.1.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) Art. 28, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO).

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

10.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



10.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Quarta, 31 de janeiro de 2024.

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA:70134317297
Assinado de forma digital
por EDRIANE OLIVEIRA
DA SILVA:70134317297

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA

Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/849f7b35-fd1b-11eb-8ad0-cccd4282c34f/7454e9e6-c0fb-11ee-8a50-ef55dd571873>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0131000003
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável: ALAN MARCELO SIMON

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE/ORDENADOR DE DESPESAS

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A JUSTIFICATIVA PARA ESSA CONTRATAÇÃO, É ASSEGURAR AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, LEVANDO EM CONTA QUE SE TRATA DE BEM DE CONSUMO CONTÍNUO, HAJA VISTA QUE A ÁGUA É UM PRODUTO INDISPENSÁVEL À MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO E SAÚDE DE TODO SER HUMANO. ACRESCENTA-SE QUE A ÁGUA É SUPLEMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DOS TRABALHADORES. ELA É FUNDAMENTAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO, PARA O TRANSPORTE DE NUTRIENTES, SAIS MINERAIS E PARA A REGULAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. RESSALTE-SE QUE MAIS DE 60% DO CORPO DE UM SER HUMANO ADULTO É COMPOSTO DE ÁGUA. POR ISSO, A HIDRATAÇÃO É ESSENCIAL.

2.2. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **AQUISICAO DE AGUA MINERAL**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Item	UM	Quantidade
1	AGUA MINERAL COPO 200 ML	UNIDADE	1.000,00
2	AGUA MINERAL DE GALAO DE 20 LITROS	UNIDADE	300,00
3	AGUA MINERAL DE GALAO DE 20 LITROS (REGARGA)	UNIDADE	1.500,00
4	AGUA MINERAL EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	500,00
5	AGUA MINERAL EMBALAGEM 350 ML	UNIDADE	2.500,00
6	AGUA MINERAL EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	500,00

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes. Levando em consideração a demanda utilizada no exercício anterior e conforme planejamento no Plano de Contratações Anual.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☒ Painel de Banco de preços;
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- ☐ pesquisa publicada em mídia especializada;
- ☒ Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- ☐ SINAP/SICRO;
- ☐ Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação orçamentária da despesa deverá atender aos créditos constantes do orçamento municipal aprovado para o presente exercício e guardar compatibilidade com as peças de planejamento, a qual deverá ser informada quando da execução da despesa, atendo aos princípios que norteiam a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo de execução do objeto será de 3 (três) dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sr. ODAIR JOSÉ AVELINO SOUZA, PORTARIA Nº 131/2021-PMJ-GP, devidamente designado para tal, o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

6.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

7. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

7.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

7.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) Art. 28, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO).

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) , e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

10.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



10.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e, considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Quarta, 31 de janeiro de 2024.
ALAN MARCELO Assinado de forma digital
por ALAN MARCELO
SIMON:85730246234
ALAN MARCELO SIMON
Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/849f7b35-fd1b-11eb-8ad0-cced4282c34f/39abe9a1-c0fd-11ec-8a50-ef55dd571873>



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0131000004
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Responsável: LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA

CARGO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESA

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A JUSTIFICATIVA PARA ESSA CONTRATAÇÃO, É ASSEGURAR AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, LEVANDO EM CONTA QUE SE TRATA DE BEM DE CONSUMO CONTÍNUO, HAJA VISTA QUE A ÁGUA É UM PRODUTO INDISPENSÁVEL À MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO E SAÚDE DE TODO SER HUMANO. ACRESCENTA-SE QUE A ÁGUA É SUPLEMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DOS TRABALHADORES. ELA É FUNDAMENTAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO, PARA O TRANSPORTE DE NUTRIENTES, SAIS MINERAIS E PARA A REGULAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. RESSALTE-SE QUE MAIS DE 60% DO CORPO DE UM SER HUMANO ADULTO É COMPOSTO DE ÁGUA. POR ISSO, A HIDRATAÇÃO É ESSENCIAL.

2.2. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como as normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **AQUISICAO DE ÁGUA MINERAL**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Item	UM	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL DE GALÃO DE 20 LITROS	UNIDADE	200,00
2	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	2.000,00
3	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 300 ML	UNIDADE	24.000,00
4	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 350 ML	UNIDADE	20.000,00
5	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	1.500,00

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos municípios. Levando em consideração a demanda utilizada no exercício anterior e conforme planejamento no Plano de Contratações Anual.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☒ Paineis de Banco de preços;
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- ☐ pesquisa publicada em mídia especializada;
- ☒ Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- ☐ SINAP/SICRO;
- ☐ Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação orçamentária da despesa deverá atender aos créditos constantes do orçamento municipal aprovado para o



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



presente exercício e guardar compatibilidade com as peças de planejamento, a qual deverá ser informada quando da execução da despesa, atendo aos princípios que norteiam a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo de execução do objeto será de 3 (três) dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na Lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sr. IDEGLAN DOS SANTOS SILVA, Portaria nº 271-A/2021-PMJ/GP, devidamente designado para tal, o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

6.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

7. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

7.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

7.1.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) Art. 28, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO).

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) , e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

10.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;"

10.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e,



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Quarta, 31 de janeiro de 2024.

LUZIANE NOGUEIRA
PEREIRA:84503491253
Assinado de forma digital
por LUZIANE NOGUEIRA
PEREIRA:84503491253
LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/849f7b35-fd1b-11eb-8ad0-cced4282c34f/flccde2c-c0fe-11ee-8a50-ef55dd571873>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 0131000005
(Inteligência do Art. 12, inciso VII e Art. 72, inciso I, ambos da Lei 14.133/2021)

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsável: MARIA LIRA NEVES

CARGO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO/ORDENADOR DE DESPESAS

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A JUSTIFICATIVA PARA ESSA CONTRATAÇÃO, É ASSEGURAR AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, LEVANDO EM CONTA QUE SE TRATA DE BEM DE CONSUMO CONTÍNUO, HAJA VISTA QUE A ÁGUA É UM PRODUTO INDISPENSÁVEL À MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO E SAÚDE DE TODO SER HUMANO. ACRESCENTA-SE QUE A ÁGUA É SUPLEMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DOS TRABALHADORES. ELA É FUNDAMENTAL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO, PARA O TRANSPORTE DE NUTRIENTES, SAIS MINERAIS E PARA A REGULAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. RESSALTE-SE QUE MAIS DE 60% DO CORPO DE UM SER HUMANO ADULTO É COMPOSTO DE ÁGUA. POR ISSO, A HIDRATAÇÃO É ESSENCIAL.

2.2. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedida por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

#	Item	UM	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	200,00
2	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 300 ML	UNIDADE	2.000,00
3	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 350 ML	UNIDADE	500,00
4	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	800,00

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes. Levando em consideração a demanda utilizada no exercício anterior e conforme planejamento no Plano de Contratações Anual.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2. Para aferição do valor estimado para esta demanda, levou-se em consideração o(s) seguinte(s) critério(s):

- ☒ Painel de Banco de preços;
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração nos últimos 12 meses;
- ☐ pesquisa publicada em mídia especializada;
- ☒ Pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo;
- ☐ SINAP/SICRO;
- ☐ Notas fiscais (período não superior a 1 ano) (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021)

4.3. Reiteramos que o valor estimado encontra-se dentro do que o mercado atualmente pratica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação orçamentária da despesa deverá atender aos créditos constantes do orçamento municipal aprovado para o presente exercício e guardar compatibilidade com as peças de planejamento, a qual deverá ser informada quando da



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



execução da despesa, atendo aos princípios que norteiam a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo de execução do objeto será de 3 (três) dias após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sr. IDEGLAN DOS SANTOS SILVA, Portaria nº 271-A/2021-PMJ/GP, devidamente designado para tal, o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.

6.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

7. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.

7.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.

7.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o) Art. 28, I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO).

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pelo(a) FABRICIA ARAUJO DA SILVA PAMPLONA, ORDENADOR DE DESPESAS, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

9.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA (JUSTIFICATIVA) DISPENSA DE ETP E TR

10.1. Para os casos da contratação, que tem objeto específico, e trata-se de dispensa em função do valor, requisito para enquadramento do art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, a exigência do ETP é imprópria, por ser demanda de pequena monta que não necessita de estudo minucioso da solução desejada, bem como enquadra-se, e aplica-se por analogia, face a inexistência de regulamento no município de JACAREACANGA - PA, a previsão do art. 14 da IN SEGES nº 58/2022, senão vejamos:

"Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1. Sendo assim, tanto quando se tratar de despesa classificada como de pequena compra, entrega imediata e pronto pagamento, bem como as hipóteses de dispensa em razão do valor, previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e,



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



considerando ainda, ser de natureza excepcional, que não demanda demasiado estudo de necessidade, ou alta complexidade da contratação, tanto a natureza do objeto quanto o valor estimado justifica-se a dispensa do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

JACAREACANGA - PA, Quarta, 31 de janeiro de 2024.
Assinado de forma digital por MARIA LIRA NEVES-94237751287
MARIA LIRA NEVES
Responsável



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/849f7b35-fd1b-11eb-8ad0-ccd4282c34f/cc23d3e6-c100-11ee-8a50-ef55dd571873>